

Salazar e o serviço telefónico: a revisão de preços de 1950

Em 1945, concluída a Segunda Grande Guerra, a Companhia Anglo-Portuguesa de Telefones (APT) solicitou uma revisão das tarifas dos serviços prestados nas áreas concessionadas de Lisboa e do Porto. Estas tarifas não se alteravam desde as grandes mudanças de finais dos anos 1920 até 1936, que tinham generalizado a tarifação do tráfego, extinguindo as tarifas planas.

O primeiro documento apresentado pela empresa, em Junho de 1945, era muito genérico e pouco fundamentado. Por isso foi muito justamente criticado pela Administração-Geral dos Correios Telégrafos e Telefones (AG CTT). Em Maio de 1948 a APT apresentou um estudo mais profundo, depois de muita discussão com a AG CTT. Em Outubro de 1948 foi apresentada nova proposta e, em princípio, melhor fundamentação. A decisão final foi obtida em 1950.

O processo foi demorado e complexo. Muitas razões foram avançadas de um e de outro lado. As negociações foram tensas e em dois momentos, pelo menos, a APT procurou desvalorizar a AG CTT, tentando negociar directamente com o ministro das Comunicações. A pretensão não teve acolhimento, mas sempre havia a esperança de que através de uma intervenção política se ultrapassassem as posições consideradas mais radicais da AG CTT. No entanto, esta cumpria orientações do ministro das Comunicações, com conhecimento e aceitação do presidente do Conselho, embora tivesse também, um papel essencial na política de comunicações. Uma intervenção de Salazar, em 1950, resolveu os problemas pendentes.

O objectivo deste trabalho é sistematizar os principais problemas de política tarifária presentes neste processo e analisar as principais linhas de orientação da intervenção final de Salazar.

As pretensões da APT

De acordo com os princípios de revisão de preços estabelecidos no

Oliveira Salazar, presidente do conselho de Ministros, acervo iconográfico da FPC.

Contrato de Concessão de 1927 as tarifas da APT seriam revistas pela «Administração-Geral dos Correios e Telégrafos, de acordo com a Companhia, nos primeiros dias de cada trimestre do ano civil, a aplicar a partir do primeiro dia desse trimestre, se, por causa das flutuações do câmbio, preços dos materiais e mão-de-obra, a Administração dos Correios e Telégrafos ou a Companhia verificarem e provem a necessidade de serem alteradas para os fins económicos e financeiros da exploração». A revisão só seria feita por alterações de câmbio «quando as variações para mais ou para menos da média trimestral do valor da libra» fossem superiores a 4\$50¹. Em 23 de Junho de 1936, altura da última revisão de tarifas, a cotação da libra era de 109\$80. Em 25 de Junho de 1945 era de 99\$00. Justificar-se-ia assim uma revisão de preços. Mas os custos tinham aumentado. A AG CTT confirmou o crescimento dos salários, assim como das despesas com a sede em Londres, excluindo as remunerações da direcção. Ao mesmo tempo, referiu os pequenos montantes gastos em materiais.

Estes aumentos de custos eram fonte de problemas não só devido à estagnação dos preços nominais mas, principalmente, porque as receitas não tinham aumentado da mesma forma. O crescimento mais lento das receitas devia-se a falta de investimento da Companhia que, segundo a AG CTT, não conseguira «aguentar o aumento de tráfego e de pedidos de instalações com os equipamentos que tinha no início da Guerra em 1939»². E a manutenção de preços nominais constantes entre 1936 e 1941 implicou uma queda de preços em termos reais de quase 50% [quadro 1].

Inicialmente a APT admitia tratar-se de um aumento transitório, resultante das dificuldades de ajustamento desses anos, enquanto os preços e os salários não retomassem os valores anteriores à guerra. Depois, evoluiu para uma posição mais precisa, abandonando-se a possibilidade do aumento de preços ser transitório.



Quadro 1
Preços do serviço telefónico da APT

	Valores médios nominais em 1936	Valores médios no início de 1950, preços constantes de 1936
Taxa de instalação de PP	200\$	106\$
Taxa de instalação de PS	125\$	66\$
Taxa de assinatura anual de PP	325\$	172\$
Taxa de assinatura anual de PS	100\$	53\$
Conversações locais	\$39,094	0,21\$
Conversações regionais diurnas (períodos)^(*)		
0-10km	\$50	0,26\$
10-20 km	1\$00	0,53\$
+ 20 km	1\$50	0,79\$

(*) Excluindo conversações entre Lisboa e as estações ao Sul do Tejo, que tinham pouco peso no valor global.
Fontes: APT, *Revisão de Tarifas-1950*; volume 2 - Documentos e Actividades da APT de 1888 a 1920 e volume 3 - *Revisão de Tarifas*

O correio-mor, Couto dos Santos, decidiu dirigir o processo. Para o efeito definiu uma orientação inovadora. Estabeleceu que deveria haver uma relação entre os preços da APT e a política seguida no âmbito das operações telefónicas da AG CTT³. Esta política de estabelecer um paralelismo entre os CTT a APT tinha sido iniciada por Duarte Pacheco, quando ministro das Obras Públicas e Comunicações, a propósito dos salários fixados na sequência da greve de 1942. Couto dos Santos defendeu que esse paralelismo maior justificação teria em matéria de tarifas «sobretudo num País de tão pequena área e tão reduzida população»⁴. Estará aqui uma das primeiras manifestações práticas dos objectivos de uniformidade tarifária nas duas áreas de exploração do serviço telefónico em que o país se encontrava

dividido, e que nas décadas seguintes, viriam a ter um papel essencial na política e na regulação das comunicações.

Aparentemente o tratamento conjunto dos temas não era do interesse da APT, que ao longo dos anos que se seguiram procurou promover reuniões e a definição de processos de trabalho em que participasse e em que o seu pedido fosse analisado, sem ter em conta a política geral de tarifas nas áreas da AG CTT. Houve também contactos no gabinete do ministro para que a AG CTT acelerasse a análise, em conjunto com a própria APT. Couto dos Santos reagiu a esta possibilidade, considerando que qualquer trabalho com a APT só poderia ser feito depois da AG CTT concluir os seus estudos, designadamente os de análise dos seus problemas enquanto prestadora do serviço telefónico fora de Lisboa e do Porto. Esta posição foi validada por despacho ministerial de 15 de Março de 1948.

Os problemas

Logo em 1945, como se viu, Couto dos Santos avançou na definição de uma posição da AG CTT quanto à pretensão de aumento de preços da APT. Informou a APT que⁵:

- a > A revisão de tarifas tinha de ser vista em conjunto com uma revisão de tarifas dos CTT.
 - b > A AG CTT era deficitária ao passo que a APT era lucrativa, distribuindo dividendos generosos, e pagava juros muito elevados (mais elevados do que o necessário, talvez). Isto resultava das diferenças de população e de nível de rendimento nas áreas exploradas. Lisboa e Porto eram as duas únicas áreas do país relativamente ricas.
 - c > Se devia ter em conta que Companhia pagava elevados impostos em Inglaterra estando deles isenta em Portugal.
- Para Couto dos Santos, estes motivos eram suficientes para que a pre-



O problema deve encerrar-se
à luz dos preceitos gerais que
informam a política Tarifária
do CTT.

Desejo conduzir pessoalmente
o assunto.

Dado o elevadíssimo n.º de
processos que, neste momento,
afundam desp. no meu fubi
neto, terei de deixar este p.º depois
de férias.

Volte, portanto, à DSE onde afun-
dará o meu regresso.

19 JUL 1945

Costa de Faria

Costa dos Santos
Administrador Geral

Despacho de Couto dos Santos estabelecendo que a revisão de tarifas da APT teria de ser integrada no quadro dos princípios tarifários dos CTT. Este princípio veio a ser muito importante nas décadas seguintes. Ao mesmo tempo, Couto dos Santos chamou a si a condução do assunto, num quadro processual que não seria muito restritivo em termos de prazos. A.P.T., Revisão de tarifas, 1950, volume I.

tensão da Companhia não tivesse, à partida, acolhimento favorável por parte da AG CTT.

Para a análise do pedido da APT, Couto dos Santos determinou que se fizesse uma comparação entre a APT e a AG CTT, relativamente a:

- a > Indicadores de estrutura financeira
- b > Indicadores de rentabilidade financeira
- c > Produtividade
- d > Custos

Também aqui se consolidava uma linha de orientação que em processos regulativos anteriores tinha sido pouco usada, ou ignorada. A AG CTT utilizou a informação obtida enquanto operador na sua outra função de apoio à regulação e à política de comunicações. Com isto, passava a ter maior capacidade de avaliação crítica das posições da APT, e poderia mais facilmente integrar a regulação em Lisboa e no Porto no quadro geral dos princípios técnicos e económicos adoptados no resto do País.

A posição inicial da AG CTT manteve-se nas suas grandes linhas, ajustando-se à medida que se analisavam melhor as consequências da proposta da APT. Algumas das objecções iniciais caíram e deram lugar a outras. Mas a principal alteração foi a integração deste processo de revisão tarifária, que poderia ser relativamente simples, numa modificação das relações entre o Estado e a APT. A estratégia de negociação das novas tarifas transformou-se numa estratégia de reforço do peso do Estado no serviço telefónico. No curto prazo, em termos de capacidade de regulação da APT. A médio e longo prazo, quando a AG CTT e o Governo impuseram como elemento central da negociação a mudança das condições contratuais de reversão da concessão para o Estado no seu termo. Assim, o objectivo da negociação passou de uma discussão da oportunidade da mudança de tarifas proposta para uma análise da taxa de remuneração do capital a aplicar e do

papel do investimento estrangeiro no desenvolvimento do serviço telefónico em Portugal.

A oportunidade do aumento proposto

O director de Exploração da AG CTT, defendeu numa nota interna, que tendo o serviço da Companhia sido mau durante a guerra, lhe não parecia boa política permitir aumentos de tarifas sem que a Companhia começasse a prestar «serviços satisfatórios e a dar vazão a todos os pedidos pendentes para novos assinantes». Mesmo considerando que o aumento pedido era transitório parecia aconselhável que a APT «embora lutando com dificuldades de expansão dos serviços, fizesse transitoriamente um pouco de sacrifício para vencer a crise, acelerando o mais possível o aperfeiçoamento das suas instalações para delas tirar o necessário aumento de receitas»⁶. Para esta posição contribuía também o receio de que um aumento de tarifas prejudicasse a política de controlo de preços e de salários do governo - embora se devesse tratar de matéria cuja discussão, em bom rigor, não deveria partir da AG CTT.

Este argumento perdeu interesse com o tempo. Mesmo sem conseguir aumentos de preços, a APT aumentou o ritmo de novas instalações com o fim da guerra, à medida que as importações de materiais e de equipamentos eram retomadas [quadro 2]. De qualquer modo, a menos que a AG CTT considerasse que a empresa poderia continuar a investir e a remunerar o seu capital sem alterar as tarifas, sempre se poderia argumentar que o aumento de tarifas era necessário para atrair os capitais indispensáveis à realização dos investimentos.

Outro problema relacionado com a oportunidade do aumento proposto, dizia respeito, na perspectiva do Estado, aos aumentos salariais dos trabalhadores da APT. O problema tinha urgência para os

Quadro 2

Evolução da rede APT

	Despesas de primeiro estabelecimento para alargamento e renovação das redes da APT Milhares de contos	Quilómetros e circuitos (a 2 fios) de cabos subterrâneos e aéreos instalados desde 1936
1936	17,5	1906
1937	20,0	1903
1938	12,0	1331
1939	7,3	2278
1940	8,7	1006
1941	5,6	774
1942	3,3	854
1943	4,0	130
1944	4,5	770
1945	9,3	1627
1946	51,5	14389
1947 (*)	16,2	7444

(*) Até Julho.

trabalhadores, dadas as pressões inflacionistas que afectavam a economia portuguesa. Para o Estado o problema era semelhante, porque neste caso se procurava recuperar o poder de compra. Para a APT o problema apresentava-se ao contrário: se os aumentos salariais fossem dependentes da autorização de aumentos de tarifas o seu poder negocial sairia bastante reforçado. Esta sua posição não vingou e houve ajustamentos salariais antes dos tarifários. Em 8 de Março de 1947, a APT disponibilizou-se para dar cumprimento às alterações salariais estabelecidas no Decreto n.º 36 155, em relação aos

trabalhadores da Administração-Geral dos CTT. E referiu que, por aumentos salariais desde 1942, os seus custos tinham aumentado em 18 mil contos, ao mesmo tempo que os materiais tinham aumentado 100%. E procurou ainda demonstrar que investira substancialmente na exploração da rede ao longo do mesmo período⁷.

O capital estrangeiro no desenvolvimento do serviço telefónico

O papel do capital estrangeiro no serviço telefónico português começou por ser discutido por iniciativa da APT, no âmbito da aplicação da lei de nacionalização de capitais. Depois, passou-se a uma análise mais particularizada dos lucros conseguidos pela Companhia e sobre as condições adequadas para o investimento estrangeiro.

A APT e a lei da nacionalização de capitais

A companhia defendeu que era necessário aumentar o capital investido no negócio, não só através de obrigações mas também pela emissão de novas acções. Em princípio, com isto ficaria abrangida pelos princípios da Lei n.º 1994, conhecida como lei da nacionalização de capitais, que impunha o reforço de capitais portugueses para uma posição de pelo menos 60% nas empresas detidas por estrangeiros a operar nos serviços públicos, em actividades em regime de exclusivo ou noutras actividades que interessassem à defesa do Estado ou à economia da Nação. No caso das empresas existentes com capitais estrangeiros, previa-se que em aumentos de capital seria sempre dada preferência a pessoas singulares ou colectivas de nacionalidade portuguesa⁸.

A APT procurou evitar que isto acontecesse e solicitou que lhe não fosse aplicado o disposto na Base IX da Lei número 1994. O seu argumen-

to era um pouco nebuloso. Pretendia que este aumento de capital se podia enquadrar nos 40% que sempre poderiam ficar na posse de estrangeiros. Assim, só nas elevações de capital que viessem a ter lugar depois da que estava a ser solicitada se aplicaria a Lei n.º 1994, ou os seus regulamentos⁹.

No seu parecer, o director dos Serviços de Finanças da AG CTT, considerou esta pretensão incompatível com a lei de nacionalização dos capitais, apesar de não estar ainda regulamentada. E foi bem mais longe. Defendeu que a AG CTT deveria tomar uma «posição preponderante» na APT, conseguida através de participação numa emissão de acções em Portugal¹⁰.

Couto dos Santos foi mais prudente: «Quanto à parte jurídica do problema, em presença do disposto na Lei n.º 1994 de 13 de Abril de 1943, emitiu parecer o Exm.º DSF. Abstenho-me de me pronunciar sobre o caso, não só porque o despacho de V. Exa delimita o âmbito da minha informação, como também por se me afigurar que esse aspecto da questão excederá a minha competência»¹¹.

No fim, a pretensão da Companhia em que se lhe não aplicasse a lei da nacionalização dos capitais foi aceite em despacho ministerial de 13 de Outubro de 1945. Teve-se em conta um parecer do ministro das Finanças, e a necessidade urgente de investimentos na rede telefónica¹².

A remuneração dos capitais da APT e as necessidades de financiamento

Couto dos Santos considerou razoáveis as estimativas que a APT tinha feito sobre as suas necessidades de financiamento. Mas discordou quanto à forma de obter os capitais necessários. Argumentou que parte do aumento de capital deveria ser um empréstimo, com uma taxa de remuneração mais baixa, de 5% a 5,5%, face aos 8% de taxa de remuneração

do capital accionista. E mesmo esta remuneração do capital obrigacionista também poderia ser mais baixa¹³.

Esta ideia de que à APT estavam a ser autorizadas taxas de remuneração dos capitais que deveriam ser consideradas excessivas manteve-se ao longo das várias fases do processo. Em 1950, por exemplo, Couto dos Santos notou que, segundo informação disponibilizada pela APT e relativa a emissões de títulos no mercado inglês, o rendimento oferecido na emissão de 1 milhão de acções da Automatic Telephone Electric Company era 4%, e que na emissão de £ 400 000 de obrigações da Telephone and General Trust se oferecia uma remuneração de 3,5%¹⁴.

Daqui decorreu uma tentativa de reduzir o custo de capital que estava a ser permitido à empresa, embora, de modo um pouco confuso, se misturasse o conceito de custo do capital com as taxas de dividendos que a APT distribuía.

Esta redução passou a ser um dos objectivos fundamentais da AG CTT neste processo de revisão de preços. Contudo era também matéria que se veio a revelar crucial para a APT. Apesar de inicialmente não ter tido oposição a uma queda da remuneração dos capitais próprios para 6%, acabou por exigir vigorosamente a taxa de 8%, argumentando que seriam desastrosas as consequências se assim não sucedesse: «As acções da APT têm actualmente uma cotação relativamente alta, graças exclusivamente ao prestígio de que gozam o presidente da Administração e a gerência da Companhia. A reduzir-se de 8% para 6% o respectivo dividendo, a cotação baixaria pelo menos para 19,5, isto para que qualquer comprador obtivesse o mesmo rendimento de 6,27% tal como actualmente se obtém sobre a presente cotação e com 8% de rendimento». Além disto, o factor confiança «viria inevitavelmente a influir sobre a nova cotação das acções» e poderia provocar uma baixa adicional. O próprio Fundo Externo Português seria afectado.

A previsão do número de chamadas locais e regionais por posto foi um dos principais pontos de divergência entre os CTT e a APT. Um dos problemas dizia respeito aos efeitos da conjuntura económica no tráfego. Em 1945-46 tinha-se dado uma queda do número de chamadas por posto. A APT pretendia interpretar esta queda como um sinal de estagnação, ao passo que a AG CTT a entendia como meramente conjuntural. A posição da AG CTT era certamente mais razoável. Dadas as externalidades de rede e a natureza da procura do serviço telefónico, o número de chamadas por posto deveria crescer com o número de assinantes e com o crescimento do nível geral de actividade económica. APT - Revisão de tarifas, 1950, volume 2, acervo iconográfico da FPC.

«Uma redução, nesta altura, da taxa de dividendo das acções da APT será interpretada como um reflexo do agravamento das condições económicas em Portugal, reflexo este que não deixaria de influir na cotação dos Fundos Portugueses naquela Bolsa. A APT está convencida que este aspecto do problema nunca foi devidamente compreendido, e assim ousa sugerir que se consulte qualquer perito português bem versado em assuntos financeiros a fim de se determinar de que lado está a razão»¹⁵.

O papel do capital estrangeiro nos investimentos e na expansão das redes telefónicas portuguesas

No quadro das reticências portuguesas sobre o seu custo de capital, a APT procurou assim defender-se, argumentando que necessitava de remunerar bem os capitais para assegurar o financiamento de um plano ambicioso de investimentos anuais, que iriam desenvolver substancialmente as redes de Lisboa e do Porto, ultrapassar problemas de qualidade de serviço e reduzir as listas de espera, sobre os quais se acumulavam queixas. Ao mesmo tempo argumentava que fazia estes investimentos com recurso a capitais externos, isto é, aliviando as restrições que a balança de transacções correntes portuguesa enfrentava nos seguintes ao fim da guerra. E ainda que, neste caso, o governo inglês facilitaria a exportação de materiais e de equipamentos para Portugal, por ser um país onde se podiam obter dólares ou moeda equivalente como meio de pagamento.¹⁶

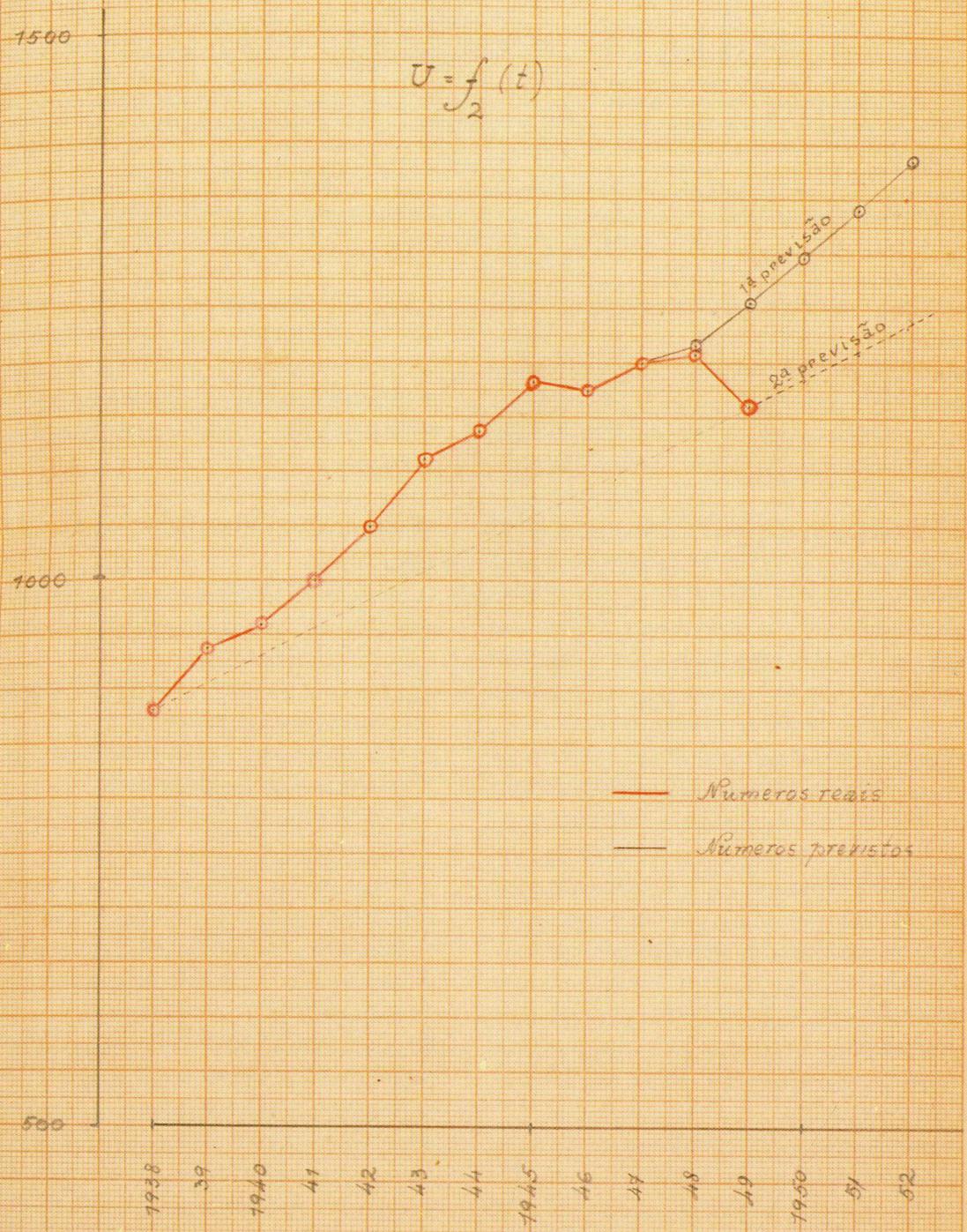
Apesar destes argumentos, a posição da APT foi muito criticada pela AG CTT. O investimento da APT era bom, indiscutivelmente. Teria sido considerado dos melhores investimentos ingleses no estrangeiro pelo *Financial Times*. Ora, remunerações desse tipo para o capital accionista também poderiam ser acessíveis a portugueses. Ou, em alternativa,

os excedentes deveriam ser reinvestidos e não distribuídos como dividendos. E quanto aos capitais obrigacionistas, consideravam-se excessivas as taxas pagas, citando-se o exemplo de companhias que tinham reestruturado os seus empréstimos com taxas mais baixas. Sugeriu-se também que na praça portuguesa talvez fosse possível encontrar dinheiro mais barato. Referiu-se ainda que a contribuição positiva para as contas externas era de curto prazo, pois com o decorrer dos anos o dinheiro voltaria a sair do País como juros e dividendos¹⁷. Estava em causa um problema maior. A posição da APT no serviço telefónico português era privilegiada, sem dúvida. Poderia ter sido justificável em 1882. Mas já não se justificava. Segundo Couto dos Santos: «No estado de progresso técnico atingido presentemente pelos serviços dos CTT, só devemos lastimar-nos de que uma deliberação de outras eras tivesse dado esta concessão de serviços telefónicos, criando, desta maneira, uma situação verdadeiramente anómala: o Estado explora as zonas pobres e difíceis, isto é, aquelas de pequena densidade de assinantes; ao passo que a Companhia concessionária estrangeira explora as duas zonas únicas do país onde a densidade de assinantes é elevada e estes garantem tráfego muito maior».

Couto dos Santos abordava um dos aspectos institucionais mais importantes do serviço telefónico em Portugal no século XX. Subentendia-se que a APT, concessionária nas duas principais cidades, distribuía os lucros como dividendos, que deixavam de estar disponíveis para financiar o desenvolvimento da rede no resto do País. E que além disso se permitia cobrar preços mais elevados. Defendendo os interesses da AG CTT, e numa perspectiva nacionalista que predominava na retórica da política económica, Couto dos Santos via como solução mais adequada a entrada dos CTT no capital da APT e a integração das duas empresas no mesmo enquadramento tecnológico e eco-

R. H. A. 1196

Chamadas locais por posto





Exemplar do prospecto publicado no Times, antes da emissão das obrigações 5% 1947/67, entregue ao correio-mor pelo administrador-geral da APT, J. Thorp, em 6 de Janeiro de 1950. A informação que a APT devia apresentar nos mercados mobiliários ingleses, os compromissos assumidos e a carga fiscal a que estava sujeita em Inglaterra, deram origem a muitos desentendimentos com a AG CTT. A APT sugeriu que a AG CTT tinha um conhecimento limitado da Bolsa inglesa e que isso poderia prejudicar o sucesso das emissões de títulos realizadas em Londres. A AG CTT mencionava que os esclarecimentos da APT eram escassos. Por exemplo, sobre o valor dos impostos, Couto dos Santos referiu em ofício ao ministro de 7 de Janeiro de 1950, que tinha pedido esclarecimentos a 20 e 22 do mês anterior e só os tinha recebido a 6, mas «tão confusos que nada elucidam». Tentou estimar a carga fiscal da APT em Inglaterra. Segundo a empresa, pelo método seguido o assunto apresentava-se «talvez mais compreensível, por quem não se encontra em contacto com tão complexa matéria». A APT exagerava. As aplicações em acções e obrigações da APT eram boas para os capitais ingleses e tanto assim que a empresa procurou e conseguiu evitar a aplicação da lei de nacionalização dos capitais. Aliás isso era reconhecido pela imprensa de negócios inglesa. APT - Revisão de tarifas, 1950, volume 2, acervo iconográfico da FPC. »

nómico que deveria levar à decisão política de estabelecer princípios de uniformidade tarifária.

Ficavam por discutir outras questões, como as que se relacionavam com as possíveis vantagens da discriminação de preços para acelerar a expansão da rede e o aumento da taxa de penetração nos vários distritos do País. Ou ainda, sobre o papel do Estado, e de formas mais adequadas de regular a APT.

Couto dos Santos defendia um papel preponderante para a AG CTT «no estado de progresso técnico atingido presentemente pelos CTT», subentendendo-se que em anos anteriores ainda se não tinha atingido essa posição, o que veio a ser explicitado depois: «Esta anomalia (a concessão da APT) poderá porventura explicar-se pelo facto do nível técnico da Companhia ter sido durante largos anos muito superior ao dos serviços correspondentes dos CTT. Nos últimos dez anos, porém, as posições inverteram-se. Pode afirmar-se hoje que a técnica e o regime de exploração dos CTT são superiores aos da APT»¹⁸. A posição da AG CTT era já a de prever o fim da concessão e o seu retorno ao Estado. Ou pelo menos a de rever a concessão para alargar os poderes do Estado, e viabilizar uma regulação da APT que fosse tecnológica e economicamente coerente com as regras seguidas na AG CTT. Nos termos do mesmo relatório de Agosto de 1948: «Demonstrada a insuficiência das tarifas actuais, diz a Companhia com certa razão que tem direito à elevação do seu tarifário. As novas taxas, porém, estão na dependência da aprovação do Governo, parecendo oportuno obter, em troca, vantagens que, noutra oportunidade, certamente se não conseguiriam»

Ainda assim, Couto dos Santos salientou que não se pretendia pôr em causa a remuneração do capital accionista da APT. Para a AG CTT a Lei n.º 1959 na sua Base 6 previa que «os portes, taxas e tarifas dos serviços nacionais dos CTT serão fixados de modo o cobrir todos os

encargos das explorações correspondentes, desde que estas tenham atingido, sob administração competente, a capacidade normal do seu rendimento». Referiu que à APT deveriam naturalmente ser aplicados os mesmos princípios pelo que os investidores ingleses não tinham fundamentos para duvidar da credibilidade da política e da regulação seguidas¹⁹.

Princípios fundamentais da AG CTT em 1948 e resultados

Da análise destes problemas veio a formar-se um conceito de interesse público. Os princípios e objectivos fundamentais da negociação foram estabelecidos pela AG CTT²⁰:

- a > Entrega das instalações ao Estado, livre de encargos, no fim da concessão em Janeiro de 1968.
- b > Remuneração do capital accionista e obrigacionista sem exceder 6% e 5% respectivamente.
- c > Criação de um fundo de reserva para amortização do capital, manobrado de acordo com o Governo.
- d > Reembolso das acções pelo seu valor nominal.
- e > Aumento da dotação gratuita de telefones (telefones para o Estado) em proporção com o número de postos instalados.
- f > Sujeição às normas técnicas, de exploração e de nomenclatura da rede da AG CTT.

Em 24 de Outubro de 1949, Couto dos Santos sintetizou o estado das negociações. Havia acordo de princípio quanto à revisão do contrato de concessão para garantir a subordinação das instalações telefónicas da APT aos princípios técnicos da rede nacional dos CTT. Havia também acordo quanto a um aumento do número de telefones a instalar e operar gratuitamente para o Estado. Quanto às tarifas permaneciam divergências significativas entre as propostas da AG CTT e as

Reprinted from the Advertisement Columns of

THE TIMES

Tuesday February 20 1940

Consent of the Treasury has been obtained to this issue under Regulation 6 of the Defence (Finance) Regulations, 1939. It must be distinctly understood that in giving this consent the Treasury does not take any responsibility for the financial soundness of any schemes or for the correctness of any of the statements made or opinions expressed with regard to them.

This notice is not an invitation to the public to subscribe, but is issued in compliance with the regulations of the Committee of The Stock Exchange, London, for the purpose of giving information to the public with regard to the Company.

The Directors collectively and individually accept full responsibility for the accuracy of the information given. Application is being made to the Committee of The Stock Exchange, London, for permission to deal in this Debenture Stock and an Official Quotation will be applied for in due course.

THE ANGLO-PORTUGUESE TELEPHONE COMPANY, LIMITED.

(Incorporated under the Companies Acts 1862-1886.)

SHARE CAPITAL.

Authorised, £1,600,000	Ordinary Stock	Issued, £1,199,375
100,000	"A" Ordinary Shares of £1 each	100,000
£1,700,000		£1,299,375

LOAN CAPITAL.

Authorised, £400,000	5½% First Debenture Stock (1940-1967)	Issued and Outstanding or about to be Issued, £271,205
500,000	5% First Debenture Stock, 1947-1967	100,000
£900,000		£371,205

Particulars of an Issue of £100,000 5 per cent. First Debenture Stock, 1947-67

Provisional Scrip Certificates to Bearer will be issued in denominations of £1,000, £500, £100 and £50 which will be current until 31st May, 1940, after which they will be registrable.

SECURITY.—This Debenture Stock (being the first part to be issued of an authorised amount of £500,000 Stock) was created by a Resolution of the Board passed on the 5th April, 1939, and is to be constituted and secured by a Trust Deed supplemental to a Trust Deed dated 16th December, 1932, in favour of Westminster Bank Limited, of 41, Lothbury, London, E.C.2, as Trustee, creating a first floating charge on the undertaking and all other the property and assets of the Company, both present and future, including its uncalled capital (if any) for the time being.

This Debenture Stock ranks *pari passu* in point of charge with the already issued and outstanding 5½% First Debenture Stock (1940/1967).

FURTHER STOCK.—By the Trust Deeds power is reserved to the Company to issue at any time before the 31st day of December, 1967, at such rates of interest (not exceeding 5½% per annum) as the Directors think fit,

further Debenture Stock ranking *pari passu* in point of charge with, and not redeemable earlier than, the Stock of the above issues. Provided that the total stock at any time issued and outstanding shall not exceed the nominal amount of the Share Capital of the Company for the time being issued and fully paid.

REDEMPTION.—The Company reserves the right to redeem the whole or any part, to be selected by drawings, of this Debenture Stock after 31st December, 1946, at par plus accrued interest on giving three months' previous notice.

An annual non-cumulative Sinking Fund of 1½% on the aggregate amount of this Debenture Stock issued (whether previously redeemed or not) will commence to operate in 1943. The Sinking Fund will be applied in the purchase of Stock on the market at any price not exceeding par plus accrued interest or by drawings at par. Any of the Stock still outstanding on the 31st December, 1967, will be redeemed at par on that date.

INTEREST.—Interest at the rate of 5% per annum is payable on this Debenture Stock half-yearly on the 1st day of January and the 1st day of July in every year; the first payment of 6 months' interest will be made on 1st July, 1940.

TRANSFER.—The Stock will be registered and transferable in multiples of £1 by instrument in writing in the usual common form.

FURTHER PARTICULARS.—By a letter dated 13th February, 1940, Telephone and General Trust Limited have subscribed for payment in full and wholly in cash on the 27th February, 1940, the above £100,000 5% First Debenture Stock at £96¼ per cent.

Further particulars of the Company are contained in the current issue of The Stock Exchange Official Year Book.

INSPECTION OF DOCUMENTS.—The Memorandum and Articles of Association of the Company, the letter from Telephone and General Trust Limited referred to above, copies of the Resolutions creating and issuing the Stock, the principal Trust Deed and a draft (subject to revision) of the Supplemental Trust Deed, may be inspected at the Registered Office of the Company during usual business hours for seven days from the date of the publication of this advertisement.

Dated 19th February, 1940.

DIRECTORS:

SIR ALEXANDER ROGER (Chairman), Ewhurst Park, Nr. Basingstoke, Hants. (Chairman, British Insulated Cables Ltd., Automatic Telephone & Electric Co., Ltd., and Telephone and General Trust Ltd.)
SIR EUGENE RAMSDEN, Bt., O.B.E., M.P., The Wheatleys, Gomersal, Nr. Leeds. (Director, Birmingham Small Arms Co., Ltd. and Thomas Bolton and Sons Ltd.)

ARTHUR NEWCOMBE RYE, Woodland, Wentworth, Virginia Water, Surrey. (Chairman, Lisbon Electric Tramways Ltd.; Director, Aron Electricity Meter, Ltd.)

GORDON FORBES, "Colyton," 294, Leigham Court Road, Streatham, S.W.16. (Director, Telephone and General Trust Ltd. and Telephone Properties Ltd.)

TRUSTEE FOR DEBENTURE STOCKHOLDERS:
WESTMINSTER BANK LIMITED, 41, Lothbury London, E.C.2.

BANKERS:

MIDLAND BANK LIMITED, 172, Strand, London, W.C.2

SOLICITORS:

LINKLATERS & PAINES, 2, Bond Court, Walbrook, London, E.C.4.

BROKERS:

NORRIS OAKLEY BROS., Kent House, Telegraph Street, and The Stock Exchange, London, E.C.2.

AUDITORS:

FUTCHER, HEAD, SMITH & CO., Chartered Accountants, 110, Cannon Street, London, E.C.4.

SECRETARY AND REGISTERED OFFICE:
F. HOLLYER, Donington House, Norfolk Street, London, W.C.2.

tarifas que a APT considerava como «último limite de sua transigência». Finalmente a revisão da cláusula contratual relativa à reversão para o Estado dos bens da Companhia no fim da concessão era considerada inaceitável pela APT. Sobre esta matéria o ministro determinou, verbalmente, que a AG CTT se concentrasse na questão tarifária. O problema da reversão dos bens no fim da concessão teria sido resolvido por negociação directa entre o Governo e a Companhia. Como base de actuação da AG CTT também ficou decidido tentar promover a mudança da Base 22 do Contrato de Concessão que estabelecia que uma «percentagem» das receitas (entre 3% e 5%), deveria ser paga ao Estado. Pretendeu-se aumentar este valor, o que veio a ser conseguido. A APT aceitou que a renda da concessão passasse a ser 7,5%, o que ficou estabelecido no novo contrato de concessão²¹.

A intervenção de Salazar

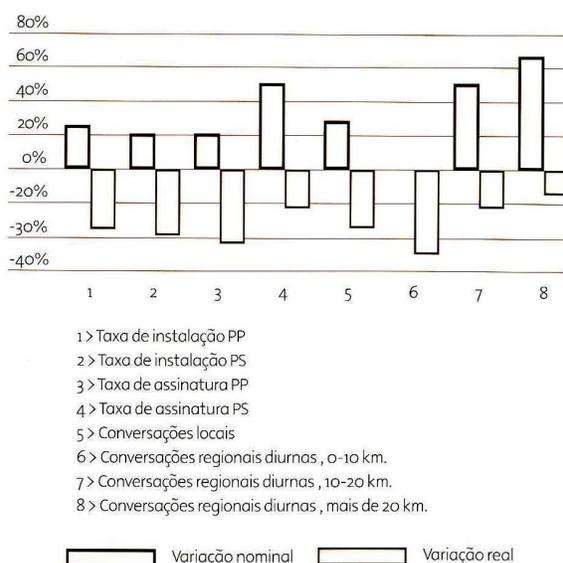
Em Março de 1950 faltava resolver, neste processo longo e complexo, o problema dos dividendos. Estava também pendente uma questão técnica mais prosaica, relacionada com o modo de gerir a incerteza quanto às receitas e despesas futuras. A APT considerava que a margem prevista pela AG CTT era demasiado reduzida.

Em Abril de 1950 Salazar, que tinha certamente acompanhado todo o processo, interveio mais directamente. Reuniu com Sir Alexander Roger, da APT, e com o ministro das Comunicações. Tomou uma posição final sobre o assunto que comunicou aos interessados, encerrando aquelas «longas, aborrecidas e difíceis negociações»²².

No que diz respeito aos dividendos apresentou bem o problema, salientando que não era intenção do Governo estabelecer a política de dividendos da Companhia. Tanto mais que com a liquidez que seria certamente proporcionada pelo Fundo de Renovação, e com a negociação de melhores condições com fornecedores, a Companhia teria

Gráfico 1

Varição total de preços entre 1936 e 1950



Nota: Nas conversações regionais não estão incluídas conversações entre Lisboa e as estações ao Sul do Tejo

possibilidade de distribuir 8% de dividendos, mesmo que nos cálculos só se admitissem 6%²³. Isto é, implicitamente Salazar separava a questão dos dividendos a distribuir da taxa de remuneração do capital próprio e admitia lucros adicionais resultantes do que agora chamaríamos ganhos de eficiência. Por outro lado, ficava claro que a sua defesa de uma taxa de 6% estava baseada numa intenção que Sir Ale-

xander Roger lhe tinha comunicado em momento anterior, de vir a reduzir os dividendos por os considerar muito elevados.

Contudo Salazar revelou-se particularmente sensível aos argumentos da APT relacionados com a sua credibilidade no mercado inglês. Naquela altura a Companhia estaria com dificuldades de financiamento e tinha de liquidar dívidas a curto prazo. Assim admitiu que para o capital existente se mantivesse, provisoriamente, uma taxa de remuneração de 8%, que deveria ser revista logo que se retomassem condições de maior normalidade na vida da empresa. Esta posição tinha a ver claramente com um problema de credibilidade face aos accionistas existentes, dado que a taxa de remuneração de 8% se aplicaria somente às acções já existentes e não às acções a emitir.

Quanto à margem entre receitas e despesas, a AG CTT pretendia que se cifrassem em pouco mais de 700 contos. A APT pretendia 5000 contos. Salazar aceitou, por uma questão de prudência, elevar um pouco a margem proposta pela AG CTT, agravando-se «algumas taxas de modo a obterem-se não os 5 mil contos pedidos, mas 2 a 3 mil, digamos, à roda de 2 mil e quinhentos».

Ainda assim, esta margem viria a ser objecto de alguma ambiguidade. J. Thorp, da APT, fora logo informado por Sir Alexander Roger, e reuniu com Couto dos Santos antes de este ser informado da decisão de Salazar pelo ministro das Comunicações. Thorp procurou convencer Couto dos Santos a estabelecer uma margem de 5 mil contos. De acordo com o relato que este fez da reunião, segundo Thorp «Sir Alexander Roger pretendia mesmo um saldo de 7 000. Mas qualquer tarifário que conduza a um saldo inferior a 5 mil contos não pode ser aceite. Sir Alexander Roger seria obrigado a pedir nova audiência a S. Ex.^o o Presidente do Conselho. Os seus desejos seriam certamente satisfeitos».²⁴

De qualquer modo, o cálculo veio a ser feito segundo as linhas gerais estabelecidas por Salazar, que não mostrava disponibilidade para rever a sua posição de modo favorável à APT: «Eu não desejaria em qualquer caso tornar a ocupar-me deste mesmo assunto, e se isso me fosse permitido, aconselharia Sir Al. Roger e outros interessados a fechar sobre estas últimas vantagens as negociações».

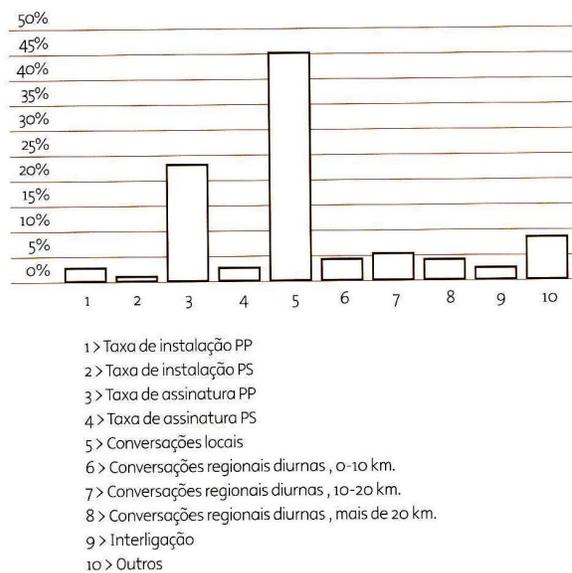
Desta tomada de posição de Salazar resultou a nova estrutura tarifária [gráficos 1 e 2]. Globalmente implicou uma descida significativa de preços em termos reais, que entre os dois anos foi de 33%. Em termos nominais o aumento foi de 26%²⁵.

A posição de Salazar pode ser considerada favorável à APT, nesta arbitragem na fase final do processo de decisão. Implicou, face à posição da AG CTT, um acréscimo de receita para a APT de 4 mil a 5 mil contos, que correspondem a pouco mais de 3% da receita obtida em 1950 com as novas tarifas. Face aos valores percentuais das variações de preços nominais e reais, não se tratou de alteração substancial, mas teve significado, sem qualquer dúvida. Salazar reconheceu isto mesmo. Na carta a Busttorff Silva explicou os motivos da mudança de opinião quanto aos dividendos, aceitando uma taxa de 8% para as acções existentes, depois de ter sempre apoiado a posição do Ministério. Tratava-se da necessidade de atrair investimento estrangeiro, num país que, em princípio, não teria grandes atractivos: «Portugal é um país que muito necessita de capitais estrangeiros. Apesar de não ser rico, julgo-o mesmo pobre, dá ainda oportunidades para bons negócios, estáveis, sólidos, contanto que o capital não se exceda nas suas exigências.»

Ao mesmo tempo, contrapondo o reconhecimento deste poder negocial do capital estrangeiro, Salazar referia a necessidade de algum bom senso negocial: «No estado actual da política e da

Gráfico 2

Composição da receita de 1950 com as tarifas de 1936



Nota: Nas conversações regionais não estão incluídas conversações entre Lisboa e as estações ao Sul do Tejo, que estão incluídas em "Outros".

administração pública no país, é caminho errado e perda de tempo apresentar pedidos para além do que se comporte numa plena justificação. As discussões são inevitáveis porque os ângulos dos quais os contratantes encaram os problemas lhes dão visões diversas deles; mas quando se parte de bases rigorosamente

objectivas há sempre forma de encontrar o que será justo e razoável».

Finalmente tecia alguns comentários críticos à APT. A empresa pretendia que se repercutissem nas tarifas os impostos pagos em Londres: «o paiz não pode tomar sobre si pesadíssimos encargos tributários que outros paizes, através dos seus capitais no estrangeiro pretendam cobrar». E, sobretudo, a centralização da administração em Londres, fazia com que não houvesse, em Lisboa, um administrador com responsabilidade e iniciativa suficientes o que contribuía para o atraso no processo.

Comentários finais

Um processo de revisão tarifária justificava-se naturalmente no pós-guerra, nem que fosse para providenciar o ajustamento dos preços aos custos. Contudo a iniciativa da APT, tomada com legitimidade no âmbito do Contrato de Concessão foi transformada pela AG CTT e pelo Governo num processo de revisão global desse mesmo contrato e de reforço da posição da AG CTT no serviço telefónico em Portugal. Apareceram aqui, bem evidentes, o optimismo a confiança na capacidade técnica do Estado que caracterizaram a política de desenvolvimento económico português nos anos 50. Salazar acompanhou o processo e as posições do Ministério e da AG CTT foram do seu conhecimento. A sua decisão final, de «equilíbrio» acabou por mostrar uma grande sensibilidade à credibilidade do País para conseguir atrair e manter algum investimento estrangeiro. Ao mesmo tempo, Salazar procurou definir os parâmetros do relacionamento futuro com a APT: receptividade ao investimento estrangeiro, mas esperando da sua parte posições razoáveis, assim como o estabelecimento de capacidade significativa de decisão em Lisboa.

- ¹ Base n.º 28 do Contrato de Concessão, constante do Decreto n.º 14 857 de 3 de Janeiro de 1927.
- ² Informação da AG CTT de 3 de Julho de 1945, fl.8. Nesta e nas notas seguintes, a numeração das folhas é a que consta do processo sistematizado nos volumes "APT Revisão de Tarifas 1950", elaborados pela AG CTT.
- ³ Despacho de 19 de Julho de 1945.
- ⁴ Ofício de 26 de Janeiro de 1948, fls. 112 e seguintes.
- ⁵ Ofício de 4 de Dezembro de 1945.
- ⁶ Informação AG CTT, de 3 de Julho de 1945, fl.8.
- ⁷ Informação APT, fls. 95 e seguintes.
- ⁸ Bases I, II e IX da Lei n.º 1994 de 13 de Abril de 1943.
- ⁹ Requerimento da APT ao ministro das Comunicações, 10 de Setembro de 1945 fls. 10 e seguintes.
- ¹⁰ Parece de 6 de Outubro de 1945, fls. 29 e seguintes.
- ¹¹ Ofício de 8 de Outubro de 1945, dirigido ao ministro das Comunicações, fls. 30 e seguintes.
- ¹² Despacho ministerial de 15 de Outubro de 1945, fls. 35 e seguintes. Do parecer do ministro das Finanças não se encontrou cópia, apesar de estar referenciado neste despacho.
- ¹³ Ofício de 8 de Outubro de 1945, dirigido ao Ministro das Comunicações, fls.30 e seguintes.
- ¹⁴ Ofício de 6 de Fevereiro de 1950, fl. 1431.
- ¹⁵ Acta n.º 20, fl. 1560.
- ¹⁶ Carta de 20 de Outubro de 1947.
- ¹⁷ Ofício de Couto dos Santos de 26 de Janeiro de 1948, fls. 109 e seguintes.
- ¹⁸ Ofício e relatório de Agosto de 1948 dirigido ao ministro das Comunicações, fls. 324 e seguintes.
- ¹⁹ Ofício de Couto dos Santos de 26 de Janeiro de 1948, fls. 109 e seguintes.
- ²⁰ Na sequência do Despacho Ministerial de 19 de Agosto de 1948.
- ²¹ Fls. 1125 e seguintes.
- ²² Seguimos aqui a carta que Salazar escreveu a Bustorff Silva, da APT, com data de 19 de Abril de 1950, fls. 1579 e seguintes.
- ²³ O Fundo de Renovação, como o nome indicava, destinava-se a garantir a disponibilidade futura de recursos para renovar equipamentos. Fora estabelecido num nível que era considerado elevado. Assim pelo menos nos primeiros anos a APT iria dispor de recursos que certamente não utilizaria, tanto mais que com o aumento de investimento, operações de renovação seriam menos necessárias. Salazar intuía que esses recursos criavam liquidez que, em parte, poderia ser usada na distribuição de dividendos.
- ²⁴ Memorando de Couto dos Santos, fls. 1584 e seguintes.
- ²⁵ Valores relativos às tarifas de instalação, assinatura e principais componentes de tráfego, que representavam 92% da receita. Interligação e tarifas acessórias não estão incluídas. O índice utilizado para a variação a preços constantes foi um índice de Laspeyres, sendo o ano base de referência 1936.